



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Luís Alves

Centro Administrativo Erich Gielow

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luís Alves - SC - CEP 89.115.000

luisalves@luisalves.sc.gov.br - Fone (047) 3377 86 00 / 3377 86 01

CNPJ 83.102.319/0001-55

DECRETO DE Nº 027 / 2015

**“CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I
CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA”.**

VILAND BORK, PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a convocação por meio de Decreto Nº 026 de 20 de maio de 2015, da I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em Luís Alves, Santa Catarina, no período de 26 de maio de 2015, tendo como Tema Central “O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por: Cristiane dos Santos, Maria Leonor G. Hess, Crementina V. Shmitz, Fernanda Graça de Gasper, Paulo Clidemar L. Soares, Rosí Voltolini, Claudia R. Dal-Ri, Edite Scola.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Sr (a) Cristiane dos Santos, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

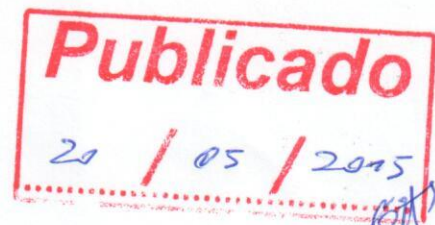
V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal/Regional dos direitos da pessoa idosa;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I. Federação Catarinense dos Municípios- FECAM
- II. Secretarias de Desenvolvimento Regional –SDRs





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Luís Alves

Centro Administrativo Erich Gielow

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luís Alves - SC - CEP 89.115.000

luisalves@luisalves.sc.gov.br - Fone (047) 3377 86 00 / 3377 86 01

CNPJ 83.102.319/0001-55

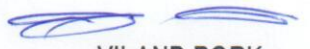
- III. Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
- IV. Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI. Associações Comunitárias. CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luís Alves (SC), em 20 de Maio de 2015.


VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

